

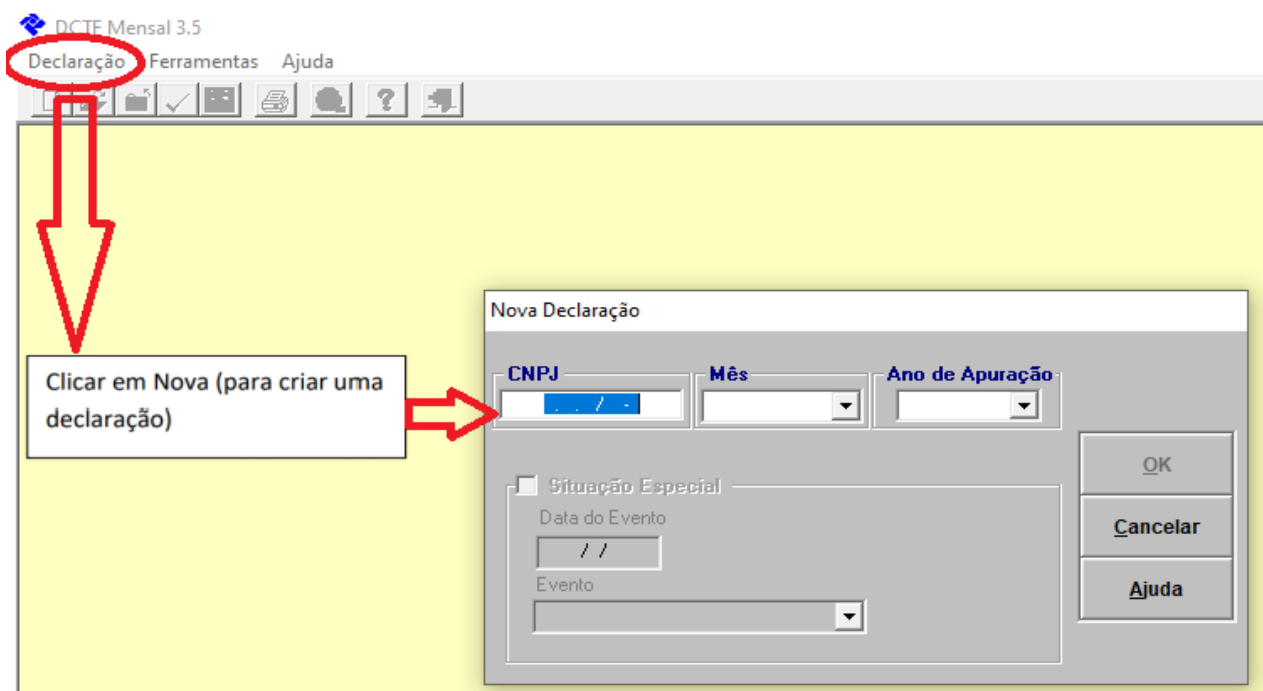


INSTRUÇÕES PARA RETIFICAÇÃO DE DCTF - MENSAL

1. A retificação de DCTF, para corrigir as inconformidades referidas na carta cobrança, em apreço, será efetuada mediante apresentação de DCTF retificadora, elaborada com observância das mesmas normas estabelecidas para a declaração original ou retificada (IN RFB 1599/2015).

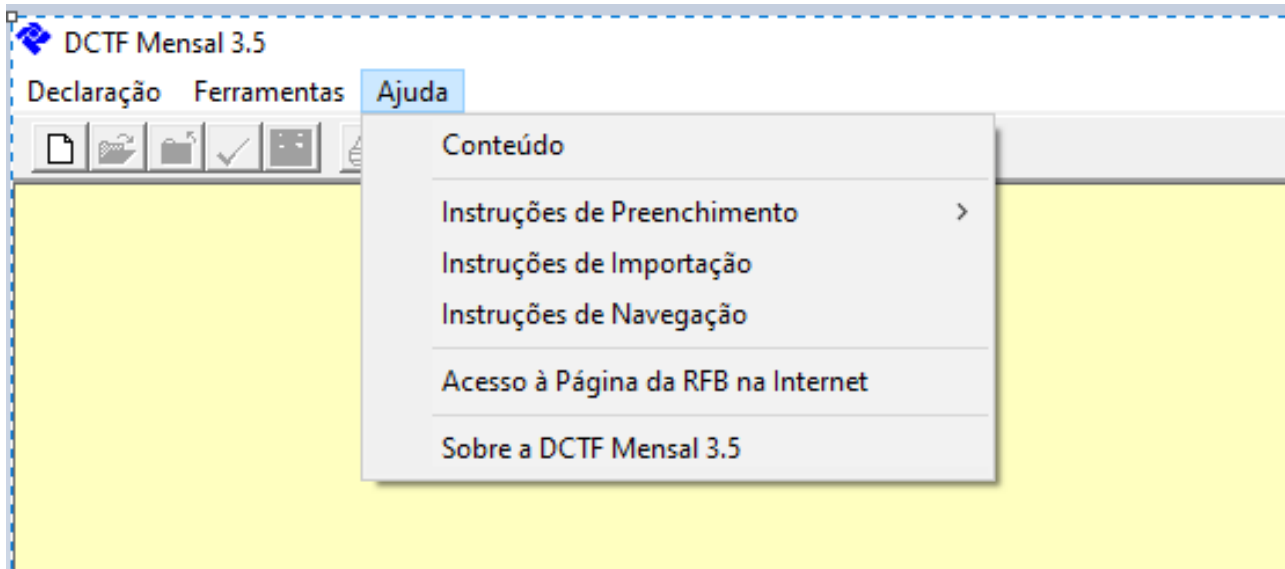
- O preenchimento da DCTF é realizado mediante a utilização dos programas geradores de declaração (PGD), disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dctf-declaracao-de-debitos-e-creditos-tributarios-federais/programa-gerador-da-declaracao-pgd>
- A versão 3.5c do PGD DCTF Mensal deve ser utilizada para o preenchimento da DCTF, original ou retificadora, inclusive nas situações de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, relativa aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de agosto de 2014;
- Para transmitir a declaração via Internet, deve-se utilizar o programa [Receitanet](#).
- **ATENÇÃO:** O prazo para a apresentação da DCTF referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2020 foi prorrogado até o 15º dia útil de julho de 2020, conforme disposto na IN RFB nº 1932/2020;

2. Exemplo de preenchimento da DCTF no programa gerador da declaração (PGD), versão 3.5c

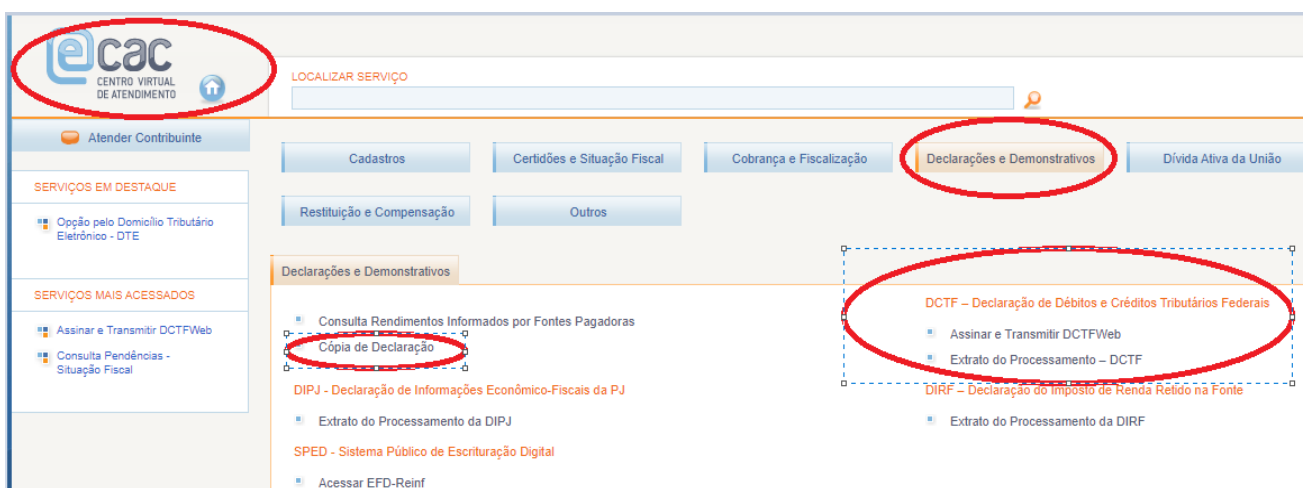




3. Demais instruções de preenchimento da DCTF, o contribuinte pode acessar a “ajuda” do programa gerador da declaração (PGD) versão 3.5c .



4. O contribuinte pode obter cópia e extrato de suas DCTF entregues acessando o e-CAC, da seguinte forma:



5. Por fim, se restar dúvida o contribuinte pode contactar a Receita Federal, sobre as obrigações tributárias desta carta de cobrança, por intermédio do e-mail no “ fale conosco” no seguinte endereço: <http://receita.economia.gov.br/contato/fale-conosco/empresa/pagamentos-e-parcelamentos>

(este item somente para os contribuintes do grupo que poderá acionar o fale conosco)